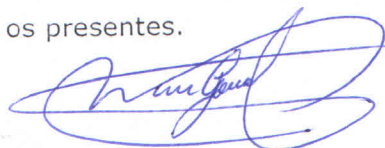


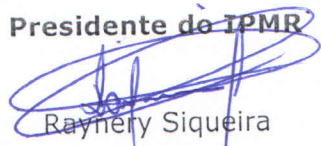
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Redenção-PA, às 09h00min, presentes o Presidente do IPMR senhor WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA, o procurador jurídico, e os conselheiros: IZABEL DE SOUSA COELHO, RONILSON DE SOUSA FREITAS e JOÃO BATISTA LOPES FERREIRA. Ausente o conselheiro ARISTÓTELES ALVES NASCIMENTO. Ausente o conselheiro GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, presente a suplente Ozânia Mendes Alves. Em relação ao Decreto 103/2019, que nomeia o senhor Gleiberson Nogueira como conselheiro titular em substituição a conselheira Odinete Bessa Ribeiro, a procuradoria jurídica informa que os esclarecimentos necessários por parte desta autarquia já foram realizados na última reunião ordinária do dia 08/05/2019. Apesar disso, a conselheira suplente presente nesta ocasião destaca que o jurídico do município entende que o decreto goza de legalidade, motivo pelo qual a procuradoria do IPMR nada tem a opor, apenas a ressaltar que aqueles que se sentirem prejudicados deverão buscar solução judicial para o caso. Inicialmente foi esclarecido aos presentes pelo presidente do Conselho Previdenciário que esta reunião extraordinária foi agendada para discussão e apreciação das seguintes temáticas: 1) Junta Médica – Faltas; 2) Comissões; e, 3) Recenseamento dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Redenção-PA. Em relação ao primeiro assunto da pauta, o presidente do conselho passou a palavra ao conselheiro João Batista, que se manifestou da seguinte forma: Segundo o conselheiro, já passou durante os últimos tempos em duas perícias médicas nas quais a junta era composta por dois médicos, no entanto, ao receber os respectivos laudos percebeu que os documentos estavam assinados por três médicos. Diante de tal quadro, o conselheiro indagou por qual motivo isso acontece, ao que foi respondido pelo Presidente do IPMR que o terceiro perito não se fazia presente no momento das avaliações realizadas, porém, posteriormente o médico faltante analisou toda documentação antes de assinar a perícia médica a qual foi submetido o mencionado conselheiro. Ato contínuo, o conselheiro indagou se há desconto do pagamento do médico em caso de faltas injustificadas, sendo respondido pela presidência que embora as vezes se verifique alguma falta de perito, posteriormente o profissional sempre comparece para dar expediente e avaliar a documentação das avaliações realizadas no dia. Na sequência, o conselheiro João questionou o motivo pelo qual os peritos sempre se atrasam em relação a hora das perícias marcadas, sendo respondido que esse ponto já foi objeto de questionamento junto aos médicos, que sempre argumentam que os atrasos são motivados pelo atendimento de outros pacientes em unidades hospitalares desta cidade. Os conselheiros João e Ronilson questionou acerca da demora no agendamento das perícias que as vezes são realizadas até dois meses após o afastamento, causando enormes prejuízos ao município. Tendo em vista todos esses pontos colocados em relação a junta

médica, os conselheiros presentes definiram que será agendada uma reunião com os médicos, em data a ser definida pelo presidente do conselho, que também elaborará a pauta da reunião. A segunda questão da pauta diz respeito a organização e criação das comissões, sendo o esboço apresentado pelo presidente do conselho previdenciário senhor Ronilson da seguinte forma: 1) Comissão de Patrimônio, formada por um servidor do IPMR e dois conselheiros/suplentes; 2) Comissão de saúde e aposentadoria, formada por um servidor do IPMR e dois conselheiros/suplentes; 3) Comissão de Orçamento e Gestão Financeira, formada por um servidor do IPMR e dois conselheiros/suplentes; 4) Comissão de Ética e Justiça, formada por três conselheiros/suplentes; 5) Comissão de Eventos e Comunicação, formada por um servidor e dois conselheiros/suplentes. A composição de cada comissão será apresentada em uma próxima ocasião, sendo o presente momento reservado para apreciação da pertinência de cada comissão. Ao contínuo os conselheiros decidem que a Comissão de Ética e Justiça não tem pertinência para as finalidades deste órgão, situação que todos concordam, inclusive o presidente do conselho, motivo pelo qual esta comissão não será criada. Por último, em relação ao recenseamento, o Presidente do IPMR apresentou a portaria 24/2019, sendo uma cópia entregue a cada conselheiro nesta ocasião e explicada a finalidade da ação. nada mais havendo, após lida, a ata foi encerrada com a aquiescência de todos os presentes.



Wellington Gonçalves da Silva

Presidente do IPMR



Raynery Siqueira

Procurador Jurídico

Conselheiros:



Izabel de Sousa Coelho



Ronilson de Sousa Freitas



João Batista Lopes Ferreira



Ozânia Mendes Alves